

Código de Ética

da Administração Pública direta e
autárquica do Estado de São Paulo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Controladoria Geral do Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Wagner de Campos Rosário
Controlador Geral do Estado

Roberto Cesar de Oliveira Viegas
Controlador Geral do Estado Executivo

Ronaldo Leite Ferreira
Chefe de Gabinete

Breno Barbosa Cerqueira Alves (desde mar/25)
Fabiana Ribeiro Nogueira (até mar/25)
Subsecretário de Integridade Pública e Privada
do Estado de São Paulo

Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura
Diretora de Fomento à Integridade

Mayumi Cristina Murakami Hayashida
Coordenadora de Promoção de Integridade

PESQUISA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Elaboração e Revisão

Fabiana Ribeiro Nogueira
Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura
Mayumi Cristina Murakami Hayashida

Projeto Gráfico e Diagramação

Andrea Delmiro Oliveira

Código de Ética

**da Administração Pública direta e
autárquica do Estado de São Paulo**

Decreto nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025

1ª Edição

Controladoria Geral do Estado de São Paulo

São Paulo

2025

C61 Código de ética da administração pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. Decreto nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025 [recurso eletrônico]. 1. ed. – São Paulo : Controladoria Geral do Estado de São Paulo, 2025.
[20 p.] : il. ; PDF

Disponível também em formato impresso.

ISBN: 978-65-987348-0-0 (digital)

ISBN: 978-65-987348-1-7 (impresso)

1. Ética profissional. 2. Conduta dos agentes públicos – São Paulo (Estado). 3. Administração pública – São Paulo (Estado). 4. Integridade. I. Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

CDD 172.2

SUMÁRIO

2 Expediente

6 Introdução

7 Objetivos

8 Princípios e Valores Fundamentais

9 Agente Público

10 Diretrizes ao Agente Público

- Respeitar e cumprir as normas de trabalho 10
- Ser íntegro e contribuir para o fortalecimento de uma cultura de integridade 12
- Atuar com profissionalismo 15
- Ser responsável no uso das mídias digitais e dos recursos tecnológicos e de informação..... 17

INTRODUÇÃO

Este Código de Ética é um instrumento de governança pública, a ser observado como referencial ético e de integridade por todos os agentes públicos da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais.

Por meio deste documento, o Governo do Estado de São Paulo reafirma o seu compromisso com a ética, a integridade e o respeito ao interesse público.

Conscientes de que todos somos responsáveis pela construção de uma cultura ética e de integridade, e que essa é uma das formas de assegurar o correto uso dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade, optou-se por um modelo de código inovador, que não seja exaustivo em condutas permitidas e vedadas, de modo a garantir a clareza e a compreensão das diretrizes aqui apresentadas.



OBJETIVOS

São objetivos do Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica:

I – nortear a conduta dos agentes públicos, evitando a ocorrência de quaisquer desvios, em especial, aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções;

II – estabelecer e disseminar princípios éticos, de forma a auxiliar os agentes públicos na adoção de decisões e comportamentos íntegros no âmbito público, nas relações público-privadas e no desempenho de atividades particulares que possam interferir na imagem institucional do órgão ou entidade;

III – fomentar a cultura de integridade na Administração Pública estadual;

IV – incrementar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

V – aumentar a confiança da população nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.



PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos agentes públicos integrantes da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo:

01

a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a razoabilidade, a finalidade, a motivação e a eficiência

02

a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica

03

a transparência, reforçando o compromisso com a boa governança e o interesse público

04

a otimização dos recursos disponíveis, a preservação e defesa do patrimônio público e a proteção socioambiental

05

o comprometimento com a promoção da cidadania e da inclusão

06

a probidade e a responsabilidade

07

o zelo pela imagem institucional dos órgãos e entidades

AGENTE PÚBLICO

É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública estadual.



DIRETRIZES AO AGENTE PÚBLICO

> Respeitar e cumprir as normas de trabalho



- ✓ Ser assíduo;
- ✓ Cumprir seus horários de trabalho, tanto em regime presencial quanto na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto;
- ✓ Estar disponível durante o horário de expediente para participar de reuniões, responder por demandas, mensagens e ligações de trabalho, tanto no ambiente de trabalho presencial quanto no teletrabalho ou trabalho remoto;
- ✓ Cumprir com as atribuições inerentes ao cargo, função ou emprego;
- ✓ Entregar os trabalhos nos prazos e condições estabelecidas;
- ✓ Tratar todos com urbanidade, respeito, gentileza e prontidão;

- ✓ Utilizar linguagem clara e apropriada ao contexto, em qualquer forma de comunicação institucional;
- ✓ Emitir opiniões e adotar práticas no seu dia a dia sem nenhum tipo de preconceito ou discriminação.
- ✓ Ser proativo e manter espírito colaborativo no ambiente de trabalho;



> Ser íntegro e contribuir para o fortalecimento de uma cultura de integridade



- ✓ Comunicar imediatamente ao canal adequado qualquer fato ou ato contrário à legislação;
- ✓ Não se envolver em situações de conflito de interesses e informar à autoridade competente qualquer caso que possa assim ser configurado;
- ✓ Agir de forma imparcial e objetiva;
- ✓ Zelar pela transparência pública;
- ✓ Guardar sigilo de informações privilegiadas.



INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA:

Aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo estadual, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

CONFLITO DE INTERESSES:

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

- ✓ Ser discreto e guardar reserva sobre assuntos tratados no ambiente de trabalho;
- ✓ Utilizar corretamente e sem desperdícios os materiais e equipamentos públicos.
- ✓ Não utilizar os bens públicos para fins particulares;



> Atuar com profissionalismo



- ✓ Entregar os trabalhos com qualidade técnica;
- ✓ Aperfeiçoar-se contínua e permanentemente para o exercício das funções públicas;
- ✓ Compartilhar, sempre que permitido, informações úteis ao desenvolvimento ou à melhoria dos fluxos de trabalho;
- ✓ Manter-se atualizado em relação à legislação, procedimentos e avanços tecnológicos pertinentes à sua área de atuação.

SER PROFISSIONAL É:

Agir no exercício de suas funções livre de qualquer influência em relação às suas convicções pessoais, político-partidárias, ideológicas ou religiosas.



> Ser responsável no uso das mídias digitais e dos recursos tecnológicos e de informação



- ✓ Ser cauteloso nas publicações realizadas em redes e mídias sociais, de modo a não comprometer a imagem e a credibilidade da sua instituição, do Governo do Estado de São Paulo ou dos demais agentes públicos;
- ✓ Nunca utilizar canais de comunicação institucional para fins particulares ou divergentes do interesse público;
- ✓ Conhecer e respeitar as políticas de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos;
- ✓ Utilizar sistemas eletrônicos, cujo acesso foi disponibilizado em razão de suas atribuições, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao cumprimento dos seus deveres funcionais.

Você faz parte do Governo do Estado de São Paulo e a sociedade sempre o verá como um agente público. Lembre-se de ter bom senso e refletir antes de publicar um conteúdo ou de se posicionar sobre assuntos profissionais nas redes sociais, pois suas declarações poderão ser tomadas como posicionamento do Governo ou da sua instituição.



Consulte o Decreto nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025, que aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Controladoria Geral do Estado de São Paulo